



DECISÃO

Concorrência Pública nº 05/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, § 1º, “f”, da Lei Orgânica Municipal e o art. 1º do Decreto Municipal nº 4.735/2017;

CONSIDERANDO a opinião legal e a fundamentação jurídica do Parecer nº 43.2023/AAJ;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; resolvo

Declarar a **nulidade** do ato de habilitação da licitante Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda. no processo licitatório Concorrência Pública nº 05/2023, haja vista a inadequação do atestado de capacidade técnica, conforme diligenciado nos autos da Concorrência Pública nº 08/2023.

Em respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa, fica facultada à empresa Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda. a apresentação de defesa e documentos comprobatórios no prazo impreritável de 5 (cinco) dias úteis, na sede da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para consulta.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SILVIA REGINA PEREIRA DA
SILVA: 79958249634
799.582.496-34
14/11/2023 16:25:17
ORDENADORA DE DESPESA

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848

